



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 649

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 649

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 631, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os “eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder folga compensatória ao Servidor abaixo relacionado, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor	Cargo	Dias
Clenilde Aparecida da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/09/2023 e 12/09/2023

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 632, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e dar Posse, a partir de 14 de agosto de 2023, à **JOICE DENISE COSTA BRITO**, RG XX.293.10X-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **PSICOPEDAGOGO**, referência 20-A, junto a EMEI Alice Silva Guariento. A mesma será regida pela Lei Municipal Complementar nº. 54/2009 e posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

PORTARIA Nº 633, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar, a partir de 10/08/2023, **MARIA ANDREIA SILVA DOS PRAZERES**, RG XX.737.11X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II - Inglês, junto à EMEF “Prof. Alberico da Silva Cesar” e EMEF “Enrico Bertoni”, até o dia 19 de dezembro de 2023, com remuneração correspondente a referência 06-A, da tabela da educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Contratos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO Nº** **209/2013**

Contratante: Locatário

Contratada: Locador

Objeto: Prorrogação de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de julho de 2023.

Assinatura: 08/08/2023.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº** **16/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

ABERTURA/SESSÃO: 23/08/2022 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 09 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 649

Página 3 de 4

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, as abaixo relacionadas para comparecerem na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **11 e 14 de agosto de 2023**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme prevê os itens 11.7, 11.9 e 11.13 - Do Capítulo XI - Das Disposições Finais, tendo em vista a aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

As admitidas serão regidas pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Juliana Paula da Silva	Monitor de Transporte Escolar	38º
Livea Cristina Barreto	Monitor de Transporte Escolar	39º

Santo Anastácio, 08 de agosto de 2023

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Notificações

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 008 / 2023

CONTRIBUINTE: ALVINA MARIA FEBA - CPF 079.249.828-33 ENDEREÇO : RUA FRANCISCO BRESSA , Nº 215 - VILA ORIENTE - CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP CADASTRO : 273400

Fica o contribuinte acima identificado, nos termos do que dispõe o artigo 264 da Lei Municipal nº 1005/83 (Código Tributário Municipal), **NOTIFICADO**, do crédito não tributário da receita a título de **"MULTA POR INFRAÇÃO"**, proveniente do Auto de Imposição de Penalidade nº000155, de 23 de maio de 2023, em decorrência do Auto de Infração nº 5134/2023 lavrado pelo Núcleo de Vigilância Sanitária no valor de R\$ **438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais), cujo vencimento ocorreu dia 19/07/2023. **NOTIFICO** ainda, que referida multa será devidamente corrigida à época do recolhimento nos termos da Lei. **Notifico** finalmente que,

nos termos do art. 299 da referida Lei, Vossa Senhoria tem o prazo de 20(vinte) dias para apresentar impugnação a esta exigência fiscal.

Santo Anastácio, 08 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA G. D. TONON

Lançadora

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, c/c o artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, **NOTIFICAMOS** o proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação.

- TERESA LASZLO

Rua José Bonilha Rodrigues, nº 93

NRM n.º 000194, de 09/08/2.023

Valor da Multa: R\$ 441,70

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará em encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- ANTONIO RICARDO DIAS

Rua Thiers, nº 152

Auto de Infração n.º 5145, de 09/08/2.023

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que os infratores possam apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 09 de agosto de 2023.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 25, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, c/c o artigo 129, da Lei Estadual 10.083/98, **NOTIFICAMOS** o proprietário do imóvel abaixo relacionado, para que providencie o recolhimento da multa aplicada, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 649

Página 4 de 4

publicação.

- TEREZINHA NERY MACEDO

Rua Kunitoch Myazi, nº 170

NRM n.º 000193, de 07/08/2.023

Valor da Multa: R\$ 441,70

O não recolhimento da multa no prazo mencionado resultará no encaminhamento da mesma para inscrição junto a Dívida Ativa do Município.

Santo Anastácio, SP, 09 de agosto de 2.023.

ALESSANDRO LOMBARDI
SUPERVISOR SANITÁRIO

.....